



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2015

Processo nº. JFES-EOF-2014/00335

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Lei n.º 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste **Edital**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2015

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 05.424.467/0001-82.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877.

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES.

Site: www.jfes.jus.br.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 as 19h).

E-mail: selic@jfes.jus.br.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação se destina à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos complementares dos sistemas de CFTV e de controle de acesso e à manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, dos Sistemas de CFTV, Controle de Acesso e Segurança do edifício Sede da Justiça Federal do ES, conforme especificações constantes neste **Edital** e seus Anexos.

- 1.1. Os serviços serão realizados no edifício sede da Justiça Federal do Espírito Santo, situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Bairro: Monte Belo, Vitória-ES.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **“Licitações-e”** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste **Edital**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **094.051 (JC) / 094.053 (AI) / 085.308 (JC)**

ELEMENTOS DE DESPESA: **4490.52.24 / 4490.39.93 / 3390.39.77**

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.

4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.

4.4. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.

4.5. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.

4.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.

5. A verificação do previsto nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada no momento da habilitação, mediante consulta:

5.1. No SICAF.



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400335V03



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 5.2. No Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
 - 5.3. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.
 - 5.4. No Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.
6. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
- 6.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
 - 6.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
7. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

8. O licitante **deverá** visitar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone 027-3183-5183 ou e-mail: setrav@jfes.jus.br, no horário de 13 às 17h, de segunda a sexta-feira.
- 8.1. A visita será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
 - 8.2. Quando da visita, a Seção de Transporte e Vigilância emitirá o **Termo de Vistoria**, que deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação, conforme cláusula 34.3 deste Edital.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

9. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 9.1.1. O valor global da proposta deverá corresponder ao somatório do valor total para 24 meses de prestação dos serviços de manutenção (item 01), do valor total para fornecimento dos equipamentos (item 02) e do valor total dos serviços de instalação (item 3), conforme tabelas do Anexo 3 – Modelo de Proposta de Preço, deste Edital.
- 9.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do **Edital**.
- 9.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 10.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **Edital**.
- 10.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste **Edital**.
- 11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
13. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.
15. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
17. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
18. A diferença de valor entre lances de um mesmo **licitante** e entre lances de um **licitante** e o melhor lance deverá ser igual ou superior a R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).
19. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo **licitante** será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de **licitantes** distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
20. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
22. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
23. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
24. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
25. Se, após encerramento da fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os **licitantes**, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

26. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 26.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do **Pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste **Edital**, ser contratada.
- 26.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

26.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

26.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

26.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

27. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. O **licitante** classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema ""**Licitações-e**"" , em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance.

28.1. A proposta de preço deverá conter:

28.1.1. Planilha orçamentária, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes no Anexo 3 – Modelo de Proposta de Preço, contendo preços unitários e totais, mensais e anuais, marca e modelo dos equipamentos, quando for o caso.

28.1.2. Composição de BDI, conforme modelos estabelecidos nos Anexos 4 (com desoneração) e 4.1 (sem desoneração) e orientações constantes no item 11.2 do Anexo 1 – Termo de Referência.

28.1.3. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.

28.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.

28.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema ""**Licitações-e**"" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

29. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

29.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

29.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Edital**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

29.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

29.4. O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

29.4.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.

29.4.2. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**.

29.4.3. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

29.5. Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 6 – Planilha Orçamentária Estimativa, deste Edital.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

30. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio:

30.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

30.2. Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

30.3. Da documentação complementar especificada neste Edital.

31. Quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, será realizada consulta nas “Despesas – Pagamentos - Gastos Diretos do Governo” do site www.portaltransparencia.gov.br para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

32. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

33. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**, juntando nos autos os respectivos comprovantes.

34. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

34.1. Relativos à habilitação jurídica:

34.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

34.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

34.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

34.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.

34.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal **Declaração** deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao **Edital**.

34.3. Termo de Vistoria, emitido conforme previsto no item 8 deste Edital.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 34.4. Certidão de Registro da licitante** no CREA a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos engenheiro eletricista ou eletrônico ou outro profissional legalmente habilitado a desenvolver as atividades objeto desta licitação.
- 34.5. Capacitação Técnica Operacional**, por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove aptidão para execução dos serviços de manutenção, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, referente à execução de serviços de características semelhantes.
- 34.6. Capacitação Técnico-profissional:** Comprovação de que a **licitante** possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, engenheiro eletricista ou eletrônico ou outro profissional legalmente habilitado a desenvolver os serviços especificados nesta licitação, detentor de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto desta licitação. A comprovação será realizada por meio de:
- 34.6.1.** No tocante à comprovação do vínculo dos profissionais indicados com a empresa **licitante**: cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou da ficha de registro do empregado ou de contrato de prestação de serviço em que conste o **licitante** como contratante; contrato social em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; Certidão de Registro do **licitante** no CREA em que conste o profissional como responsável técnico ou do quadro técnico.
- 34.6.2.** No tocante à habilitação do profissional: Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto desta licitação.
- a)** Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA será aceito atestado técnico, (que contemplem serviços de manutenção com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto desta licitação), certificado pelo CREA da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA o nome e a especialidade do responsável técnico.
- 35.** Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Documentos” do sistema ““Licitações-e””, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.
- 35.1.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema ““Licitações-e”” poderão ser solicitados em





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

- 35.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 35.3. Se a **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 35.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 35.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 35.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 35.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, sendo facultado à Administração convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
36. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este **Edital**.
37. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

38. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

38.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

38.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

38.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

39. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

40. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

41. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

42. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

43. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

44. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante** vencedor.

SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

45. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante** vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

45.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante** vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

46. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

47. Quando o **licitante** convocado não assinar a contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

48. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 48.1.** Cometer fraude fiscal.
- 48.2.** Apresentar documento falso.
- 48.3.** Fizer **Declaração** falsa.
- 48.4.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 48.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido.
- 48.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 48.7.** Não manter a proposta.

49. A **ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório**, bem como sua **entrega de forma incompleta**, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.

50. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

51. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

52. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

53. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

54. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

55. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

56. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

57. A **apuração de atos lesivos à Administração Pública** será conforme Lei nº. **12.846/2013**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

58. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

59. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

60. Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

61. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

62. As eventuais alterações no **Edital** serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este **Edital** e no sítio www.jfes.jus.br, no link “Licitação - Vigente”.

SEÇÃO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

63. O **Pregoeiro MOACIR SADER SILVEIRA JUNIOR** está designado para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituído por outro(a), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2014/00060.

64. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

64.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

64.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

65. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

66. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

67. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

67.1. Caso os prazos definidos neste **Edital** não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

67.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

68. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

69. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “**Licitações-e**” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

70. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “**Licitações-e**”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

71. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.

72. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Rua São Francisco, 52, 1º andar, sala 101, Cidade Alta, Vitória – ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.

73. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

74. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

75. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

75.1. Anexo 1 - Termo de Referência.

75.2. Anexo 2 – Relação de Equipamentos Existentes.

75.3. Anexo 3 – Modelo de Planilha de Preço.

75.4. Anexo 4 e 4.1 – Composição do BDI (com e sem desoneração, respectivamente).

75.5. Anexo 5 – Projetos Básicos dos Sistemas.

75.6. Anexo 6 - Planilha Orçamentária Estimativa.



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400335V03



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

75.7. Anexo 7 – Modelo **Declaração** (Trabalho – Menor de Idade).

75.8. Anexo 8 – Minuta de Contrato.

Vitória, 29 de janeiro de 2015.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES





JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos complementares dos sistemas de CFTV e de controle de acesso, bem como para manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, dos Sistemas de CFTV, Controle de Acesso e Segurança do edifício Sede da Justiça Federal no Espírito Santo, conforme descrição dos serviços.

1.2. O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea “a”, do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

3. LOCAL DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados edifício Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, situado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Bairro Monte Belo, Vitória, ES. Cep.29.053-245.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

4.1. Os seguintes sistemas deverão receber manutenção preventiva e corretiva:

- 4.1.1. Sistema de CFTV;
 - 4.1.2. Sistema de Controle de Acesso;
 - 4.1.3. Sistema de Acesso a gabinetes;
 - 4.1.4. Sistema de Alarme e Detecção de Intrusão;
 - 4.1.5. Sistema de Cancelas;
 - 4.1.6. Sistema Antifurto de livros.
- 4.2. A relação dos equipamentos consta no Anexo II.



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1289966.12398401-8920 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400335V02



JFESEOF201400335V03



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

5. DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE CFTV:

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os equipamentos relacionados abaixo,. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos e deverão possuir os requisitos exigidos no presente termo. Após a instalação, os equipamentos serão de propriedade da CONTRATANTE.

5.1. Gravadores Digitais de Vídeo (DVR):

Deverão ser fornecidos e instalados 08(oito) Gravadores Digitais de Vídeo (DVR) Stand Alone na central de monitoramento da SJES, em substituição aos computadores existentes. Os equipamentos substituídos deverão ser entregues à Contratante.

Cada Gravador Digital de Vídeo deverá possuir 16 canais de entradas de vídeo, gravação de imagens em tempo real na resolução D1 (704x480) e possuir capacidade total para armazenar 16 TB de imagens. Cada Gravador Digital de Vídeo (DVR) Stand Alone deverá possuir as seguintes especificações mínimas:

- 5.1.1. Sistema - microprocessador de alto desempenho com sistema operacional Linux embarcado.
- 5.1.2. Recursos do sistema: reprodução de imagens ao vivo e gravadas, gravação, backup.
- 5.1.3. Entradas de vídeo, BNC, 1.0 Vp-p, 75 Ω 16.
- 5.1.4. Saída de vídeo (monitores) 1 saída VGA + 1 canal vídeo composto + 1 saída HDMI + 1 Saída Spot + 16 Saídas Loop.
- 5.1.5. Padrões de vídeo PAL e NTSC.
- 5.1.6. Compressão de vídeo H.264.
- 5.1.7. Divisão da tela cheia e multiplexada (1/4/8/9/16).
- 5.1.8. Resolução de saída de vídeo: 1.920 x 1.080, 1.280 x 1.024, 1.280x720, 1.024 x 768 pixels.
- 5.1.9. Taxa de gravação (fps): NTSC 480, PAL 400, NTSC por canal D1: 1 a 30 | 2CIF: 1 a 30 | CIF: 1 a 30 | QCIF: 1 a 30. PAL por canal D1: 1 a 30 | 2CIF: 1 a 30 | CIF: 1 a 30 | QCIF: 1 a 30.
- 5.1.10. Resolução de vídeo em pixels: D1 (4CIF) - NTSC/PAL 704 x 480/704 x 576; 2 CIF - NTSC/PAL 704 x 240/704 x 288; CIF - NTSC/PAL 352 x 240/352 x 288; QCIF - NTSC/PAL 176 x 120/176 x 144.



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1289966.12398401-8920 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400335V02



JFESEOF201400335V03



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

5.1.11. Configuração da Imagem: 6 níveis configuráveis individualmente por canal; Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal; Câmera oculta Câmera oculta para determinados usuários; Configuração individual por canal.

5.1.12. Áudio: 16 canais de entradas de áudio BNC, 200-2800 mV, 30kΩ; 1 canal de entrada de áudio bidirecional 200-2800 mV, 30kΩ; 1 canal de saída de áudio bidirecional 200-2800 mV, 30kΩ; 1 canal de saída de áudio BNC 200-2800 mV, 5kΩ; Compressão G. 711; 1 saída de áudio HDMI.

5.1.13. Alarme: 16 entradas de alarme configurável NA/NF; Detecção de vídeo; Detecção de movimento; Detecção de perda de vídeo; Detecção de mascaramento de câmera.

5.1.14. Armazenamento: capacidade para 8 HDs com conexão SATA de 2 TB para cada HD (Os HDs deverão estar incluídos na proposta). Gerenciamento: tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e espaço insuficiente. Sistema de proteção contra avarias e continuidade de gravação. Os HDs e softwares deverão estar incluídos na proposta de preço.

5.1.15. Gravação: modo manual, contínua, contínua com condição de sobreviver, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo e alarme.

5.1.16. Reprodução: modo de buscar - hora/data com precisão de segundos, por tipo de evento, alarme e/ou detecção de movimento; Reprodução, pausa, parar, retrocesso, reprodução rápida, reprodução lenta, próximo; arquivo, arquivo anterior, próximo canal, canal anterior, tela cheia, repetição aleatória, seleção do arquivo para backup; zoom digital; 16 canais reproduzidos simultaneamente.

5.1.17. Backup: pen drive (com formatação FAT 32), disco flash, disco rígido USB, CD-RW USB, DVD RW USB e/ou outros.

5.1.18. Dimensões aproximadas (L x P x A) 440 mm x 460 mm x 89 mm.

5.1.19. Peso aproximado 6.5 kg (sem HD).

5.1.20. Garantia de fábrica mínima de 02 anos.

5.2. Câmeras de monitoramento:

Deverão ser fornecidas e instaladas 14(quatorze) câmeras de CFTV em substituição as câmeras já instaladas que apresentaram defeito, sendo que 06(seis) câmeras são externas e 08(oito) câmeras são internas. As câmeras substituídas deverão ser entregues à Contratante.

As câmeras deverão possuir as seguintes especificações mínimas:



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1289966.12398401-8920 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400335V02



JFESEOF201400335V03



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

5.2.1. Câmeras internas com IR - tipo Dome, com proteção IP66, sensor CCD 1/3"; Resolução em pixels mínimo de 768 (H) x 494 (V). Resolução horizontal mínima de 650 TVL colorido; Lente varifocal de 2,8 – 10 mm; Formato do vídeo NTSC; Modo dia (colorido) 0,1 lux/F1.2; Modo noite (preto e branco) 0,01 lux; 0 lux (IR on); Alcance de IR 40 metros; IR inteligente; Autoíris; Detecção de movimento; WDR digital; Dimensões aproximadas: 80 x 120(mm); Peso aproximado: 315 g; Cor branca ou preta.

5.2.2. Câmeras externas com IR – tipo Bullet com proteção IP66, sensor CCD 1/3"; Resolução em pixels mínimo de 768 (H) x 494 (V). Resolução horizontal mínima de 650 TVL colorido; Lente varifocal de 2,8 – 10 mm; Formato do vídeo NTSC; Modo dia (colorido) 0,1 lux/F1.2; Modo noite (preto e branco) 0,01 lux; 0 lux (IR on); Alcance de IR Led de no mínimo 40 metros; IR inteligente; Autoíris; Detecção de movimento; WDR digital; Dimensões aproximadas: 244x120x80 (mm);Peso aproximado: 700g; Cor preta ou branca.

5.3. Chaveador KVM:

Deverá ser fornecido e instalado um chaveador KVM com 16 portas para fins de gerenciamento de todos os DVRs do sistema através de um teclado, monitor e mouse. O chaveador KVM deverá ser compatível com os DVRs fornecido pela CONTRATADA e deverá ser instalado no rack já existente na central de monitoramento. Especificações mínimas:

5.3.1. Chaveador KVM USB 16 portas; Suporta interfaces USB e PS/2 para porta de console; Suporta Microsoft IntelliMouse, IntelliMouse Explorer, Logitech NetMouse, Optical Mouse; Suporta Windows, Linux, Mac; Vídeo de Alta Qualidade de até 2048 x 1536 VGA resolução; Auto-Scan com intervalo de 10 a 99 segundos; Status do teclado restaurado quando chaveia DVR; LEDs indicadores para fácil monitoração do status; Som de bip para confirmação de troca de porta (habilitar/desabilitar). Chaveamento por Hot-Key ou push button; Plug & Play e Hot-Plug; Montagem em rack 19(1U).

6. DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO:

Deverão ser instaladas 09(nove) placas controladoras para catracas, 18(dezoito) leitores para catracas e um software para gerenciamento do sistema de controle de acesso em substituição aos elementos existentes. Os equipamentos substituídos deverão ser entregues à Contratante.

6.1. Especificação mínima da placa controladora:

6.1.1. O sistema deverá trabalhar com um banco de dados centralizado em um PC ou servidor de dados. Podendo ser administrado por outras máquinas que estejam na mesma rede intranet.



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1289966.12398401-8920 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400335V02



JFESEOF201400335V03



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 6.1.2. Capacidade mínima para armazenar 9.000 chaves na Lista Branca (funcionamento *off-line*);
- 6.1.3. Capacidade mínima para armazenar até 100.000 eventos quando está *off-line* (registro de alarmes, tentativas de acesso) em cartão SD;
- 6.1.4. Controlar acesso de pontos físicos: portas, catracas, cancelas;
- 6.1.5. Disponibilidade para comunicação com *software* de gerenciamento via *Ethernet*;
- 6.1.6. Microcontrolador interno;
- 6.1.7. Permitir chave de coação;
- 6.1.8. A placa deversuporta até quatro leitoras tipo: Manchester, WIEGAND, Aba-Track ou duas leitoras serial e dois teclados;
- 6.1.9. Possuir entrada para botão emulador;
- 6.1.10. Disponível para modelos de porta e catraca (com ou sem urna);
- 6.1.11. Possuir LED de sinalização de estado da controladora;
- 6.1.12. Caso o sistema fique *off-line* todas as condições de acesso (validação de cartões, permissões de acesso, situações de cartões) deverão funcionar normalmente;
- 6.1.13. Deverá interagir com catracas, cancelas e portas de outros fabricantes;
- 6.1.14. Poderá ser configurada para funcionar com modelos de leitores de acesso de outros fabricantes;
- 6.1.15. Mínimo de dois relés;
- 6.1.16. Três acionamentos por estado sólido;
- 6.1.17. Relógio de tempo real;
- 6.1.18. *Watchdog* que inspeciona automaticamente possíveis falhas de *software*;
- 6.1.19. Possuir uma porta exclusiva para programação e atualização de *software* local.

6.2. Especificação mínima do Software:

6.2.1. Gerenciamento de Usuários:

- 6.2.1.1. Cadastro de Usuários – ilimitado em modo *on-line*;
- 6.2.1.2. Cadastro de Empresas;
- 6.2.1.3. Cadastro de Departamentos;
- 6.2.1.4. Configuração de Matrícula para o Usuário;
- 6.2.1.5. Configuração de Documento para o Usuário – atribuição de imagem frente e verso;
- 6.2.1.6. Atribuição de Foto para o Usuário – Captura através de WebCam ou arquivo do sistema;
- 6.2.1.7. Cadastro e configuração de Permissões por Perfil (Permissão de horário e de dispositivos de acesso por grupos)
- 6.2.1.8. Cadastro e configuração de Permissões especiais por usuário;



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1289966.12398401-8920 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400335V02



JFESEOF201400335V03



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 6.2.1.9. Cadastro de Permissão Temporária, acesso por usuário com data e hora de início e término;
- 6.2.1.10. Possuir visualização rápida de quais dispositivos o usuário possui acesso;
- 6.2.1.11. Organização por Família (Anti Pass-Back com controle de ocupação por famílias);
- 6.2.1.12. Consulta da situação do Anti Pass-Back (rastreamento do usuário);
- 6.2.1.13. Data de Ativação e Expiração do cadastro de usuário;
- 6.2.1.14. Cadastro de chaves de acesso: Biometria, Cartão PROX, Cartão MIFARE, Código de barras e Senha;
- 6.2.1.15. Suporta remanejamento de chaves;
- 6.2.1.16. 5 Campos personalizáveis;
- 6.2.1.17. Visualização rápida dos últimos 50 acessos do Usuário.

6.2.2. Gerenciamento de Perfil de Usuário e Zonas de Tempo:

- 6.2.2.1. Cadastro e configuração de Perfil;
- 6.2.2.2. Cada Perfil deve poder possuir diferentes Permissões com diferentes Zonas de Tempo para diferenciar os horários de acesso por grupo de usuários;
- 6.2.2.3. Permitir visualização rápida de quais usuários que pertencem ao Perfil;
- 6.2.2.4. Cadastro e configuração de Zonas de Tempo;
- 6.2.2.5. As Zonas de Tempo deve possuir horários que determinam a permissão de acesso de um usuário;
- 6.2.2.6. Cadastro e configuração de Feriados para as Zonas de Tempo;
- 6.2.2.7. Ferramenta de atualização de feriados;
- 6.2.2.8. Permitir a configuração de horários de acesso indesejáveis;
- 6.2.2.9. Permitir cadastro de abertura temporizada (mantém a porta aberta em um intervalo de tempo pré-configurado);

6.2.3. Gerenciamento de Visitantes

- 6.2.3.1. Cadastro e configuração de Visitantes com especificação de Permissões de acesso e Visitados ;
- 6.2.3.2. Atribuição de Foto de identificação (Captura através de WebCam ou do Arquivo do sistema);
- 6.2.3.3. Configuração de Documento para o Visitante – atribuição de imagem frente e verso;
- 6.2.3.4. Atribuição de Data de Ativação e Expiração para a Visita;



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1289966.12398401-8920 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400335V02



JFESEOF201400335V03



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 6.2.3.5. Possuir desativação automática do cartão quanto o mesmo é devolvido (urna);
- 6.2.3.6. Permitir finalização manual de uma visita;
- 6.2.3.7. Manter os dados de visitas anteriores para que possam ser reutilizados;
- 6.2.3.8. Campos para digitação de Materiais, dados de Veículo e demais detalhes da Visita;
- 6.2.3.9. Consulta e detalhamento de Visitas, com opção de consulta de cartões disponíveis e visitas em Aberto;
- 6.2.3.10. Consulta de histórico do cartão do Visitante;
- 6.2.3.11. Suportar atribuição de mais de um usuário a ser visitado;
- 6.2.3.12. Suportar cadastro de biometria para visitantes.

6.2.4. Registro de Eventos e gerenciamento de Eventos:

- 6.2.4.1. Eventos de Usuários – eventos de acesso aos dispositivos;
- 6.2.4.2. Memorizado de forma indelével;
- 6.2.4.3. Diversas opções de filtros para consulta;
- 6.2.4.4. Cadastro e configuração de Classes para os tipos de Evento;
- 6.2.4.5. Opção para inserir cores customizadas para cada tipo de evento, ou classe;
- 6.2.4.6. Mapeamento de eventos off-line;
- 6.2.4.7. Monitoramento em tempo real de acessos aos Dispositivos;
- 6.2.4.8. Eventos de operadores de software – eventos de modificação do sistema (operações de inserção, alteração e remoção de dados);
- 6.2.4.9. Permitir opções de filtros.

6.2.5. Ferramentas:

- 6.2.5.1. Monitoramento em tempo real de Eventos de usuário – com exibição da foto do usuário;
- 6.2.5.2. Emissão de Etiquetas auto-adesivas e Visitantes com *layout* pré-configurado;
- 6.2.5.3. Abertura Remota para Dispositivos;
- 6.2.5.4. Acionamentos remotos de Pânico para Dispositivos;
- 6.2.5.5. Obtenção de Status de comunicação dos Dispositivos;
- 6.2.5.6. Gerenciamento e controle de Cartões Provisórios com data e hora de expiração;
- 6.2.5.7. Cadastro e configuração de eventos de guarita (Livro de Ocorrências);
- 6.2.5.8. Possuir um sistema para assistência na configuração do ambiente Servidor completo e Dispositivos.



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1289966.12398401-8920 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400335V02



JFESEOF201400335V03



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

6.2.6. Gerenciamento de Servidores

- 6.2.6.1. Cadastro e configuração de Servidor, Conexões de servidor e Conexões de Módulos Biometria;
- 6.2.6.2. Permitir a configuração de mais de um Servidor de comunicação trabalhando com diferentes sub-redes;
- 6.2.6.3. Cadastro e configuração de Dispositivos de acesso;
- 6.2.6.4. Cadastro e configuração de Classes de Dispositivos (agrupamento);
- 6.2.6.5. Cadastro e configuração de Anti Pass-Back individual para ambientes;
- 6.2.6.6. Suporta configuração de Anti Pass-Back global (aceitar mais de um dispositivo);
- 6.2.6.7. Permitir e determinar o sentido de cada dispositivo como entrada em cada ambiente;
- 6.2.6.8. Cadastro e configuração de Módulos Biometria;
- 6.2.6.9. Ferramentas para gerenciamento de informações presentes no Módulo;
- 6.2.6.10. Permitir e definir as áreas de acesso que o operador terá no sistema – privilégios de acesso customizáveis;
- 6.2.6.11. Permitir e definir quais permissões de acesso aos dispositivos um Operador poderá delegar a um usuário;
- 6.2.6.12. Cadastro de lista branca (usuários gravados em hardware para operação off-line);
- 6.2.6.13. Mapeamento de eventos off-line;
- 6.2.6.14. Interface de status de chaves contidas na memória de cada dispositivo;
- 6.2.6.15. Interface de status de chave à enviar ao dispositivo;
- 6.2.6.16. Sincronismo de dados automático (agendado com tempo de estouro do contador configurável);
- 6.2.6.17. Agendador de Tarefas, para acionar utilitários do sistema;
- 6.2.6.18. Agendador de Backup;
- 6.2.6.19. Ferramenta para gerenciamento de dispositivos – limpeza e manutenção de dados dos dispositivos. (Atualizações e recálculos);
- 6.2.6.20. Abertura Remota para Dispositivos;
- 6.2.6.21. Acionamentos remotos de Pânico para Dispositivos;
- 6.2.6.22. Obtenção de Status de comunicação dos Dispositivos.

7. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

7.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas deverão ser executados por equipe técnica formada por no mínimo um encarregado técnico formado em eletrotécnica e um ajudante técnico.



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1289966.12398401-8920 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400335V02



JFESEOF201400335V03



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

7.2. A CONTRATADA deverá encaminhar, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, uma equipe técnica que deverá se apresentar ao gestor do contrato para verificar as demandas e o correto funcionamento de todos os sistemas relacionados no item 4.1.

7.3. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos em no máximo 03 (três) horas. A contagem do prazo será iniciada 01 (uma) hora após o registro de recebimento do email ou telefone, sendo interrompido às 19 horas do dia do envio e retornando às 12 horas do dia útil seguinte.

7.4. Os chamados de manutenção corretiva serão feitos via telefone ou email. Caso o prazo definido no item 7.3 não seja cumprido, o gestor certificará nos autos.

7.5. A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço.

7.6. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

7.7. Ao atenderem ao chamado, os técnicos da CONTRATADA deverão estar portando ferramental adequado para executar diagnósticos e reparo no local, se for o caso.

7.8. A CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail, mantendo-os ativos e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços.

7.9. Todo o material necessário para a execução dos serviços será fornecido pela CONTRATADA sem custo para a CONTRATANTE.

7.10. Todas as peças, fios, cabos, conectores, placas, softwares, licenças, clientes da solução e equipamentos utilizados deverão ser novos e respeitar as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

7.11. O controle do atendimento inicial e de conclusão do serviço será realizado pela Seção de Transporte e Vigilância (SETRAV), com base nas aberturas de chamados e nas Ordens de Serviços.

7.12. As Ordens de Serviços deverão ser emitidas obrigatoriamente para cada abertura de chamado de manutenção corretiva. As Ordens de Serviço deverão possuir as seguintes informações mínimas: data e hora da abertura do chamado técnico, data e hora da conclusão do chamado técnico, nome do encarregado técnico que executou os serviços, especificação do problema, especificação das peças e equipamentos substituídos, detalhamento do local da execução dos serviços, garantia dos equipamentos trocados.

7.13. A CONTRATADA deverá observar as regras de segurança existentes nesta SJES para entrada ou saída de materiais e equipamentos.



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1289966.12398401-8920 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400335V02



JFESEOF201400335V03



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

7.14. Nenhum bem ou material da CONTRATANTE será removido ou transferido do seu local sem o consentimento do gestor do contrato.

7.15. A Seção de Transporte e Vigilância (SETRAV) poderá convocar o representante legal da CONTRATADA para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para a execução de determinados serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos.

7.16. A CONTRATANTE, sempre que possível, comunicará à CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços. Porém a ausência de manifestação escrita por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-los.

7.17. O equipamento que for deslocado para a oficina a fim de receber manutenção preventiva ou corretiva deverá retornar ao local de origem em condições de uso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a retirada do equipamento, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar configuração operacional alternativa, quando necessário.

7.18. O equipamento que, após retornar da oficina, apresentar o mesmo defeito no prazo de até 03(três) meses, deverá ser obrigatoriamente substituído. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a retirada do equipamento.

7.19. A CONTRATADA deverá atuar de forma a garantir o perfeito funcionamento de todos os equipamentos descritos no Anexo II, sendo, portanto, responsável por quaisquer danos físicos e/ou materiais decorrentes de eventuais falhas.

7.20. De modo a verificar o perfeito funcionamento de todos os sistemas envolvidos, a CONTRATANTE poderá proceder a checagens periódicas de funcionamento, o que não acarretará qualquer prejuízo das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

7.21. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que solicitados pela CONTRATANTE ou considerados necessários pelo técnico da CONTRATADA responsável pelas inspeções de rotina. Se for detectada a necessidade de substituição de peças defeituosas, a CONTRATADA deverá informar imediatamente por escrito, especificando modelo, fabricante e demais características. As especificações mínimas dos produtos substituídos deverão ser iguais ou superiores aos produtos especificados nos itens 5 e 6 deste termo.

7.22. Caso solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer as Notas Fiscais de todos os equipamentos adquiridos pela CONTRANTE e utilizados nos sistemas.

7.23. Caso solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer relatório descritivo de todos os serviços executados no mês.

10



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1289966.12398401-8920 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400335V02



JFESEOF201400335V03



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

7.24. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá auxiliar no resgate e no backup de imagens pelo sistema de CFTV, bem como auxiliar na execução de qualquer operação dos sistemas.

8. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O prazo para fornecimento e instalação dos equipamentos descritos nos itens 5 e 6 deste termo será de 30(trinta) dias, contados a partir da data de recebimento de ofício encaminhado pelo gestor do contrato (SETRAV);

8.1.1 Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para instalação, a contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no Edital/Termo de Referência, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à contratada acerca da decisão da contratante.

8.2. Constatado o fornecimento incompleto ou vício do equipamento instalado, a contratada será convocada para substituir, complementar ou sanar as irregularidades no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da data de sua convocação formal pela contratante. Decorrido esse prazo e não havendo o saneamento das irregularidades, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

8.3. Após o fornecimento e a instalação de todos os equipamentos dos itens 5 e 6 deste termo e da verificação do correto funcionamento dos sistemas, a Seção de Transporte e Vigilância (Setrav) emitirá, em até 05(cinco) dias úteis, Termo de Recebimento Definitivo e Certidão de Início da Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva constando a data de início para fins de contagem de prazo de duração e efeitos financeiros.

8.4. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo a contratada estará autorizada a emitir fatura para o recebimento dos valores descritos no item 02 da proposta de preço.

8.5. O prazo de prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data indicada pelo Gestor do Contrato na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

8.6. O pagamento pelos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos Sistemas será mensal, conforme descrito no item 15 deste termo.



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1289966.12398401-8920 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400335V02



JFESEOF201400335V03



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

9. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Será do tipo menor preço, de acordo com o disposto no inciso I do § 1º do Artigo 45 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

10.1.1. **Termo de Vistoria** a ser emitido pela Seção de Transporte e Vigilância (SETRAV). A visita ao local é imprescindível para possibilitar a apresentação de uma proposta que considere as peculiaridades dos Sistemas instalados que compõem o OBJETO da contratação, confirmar as informações fornecidas, bem como se inteirar melhor do serviço. As empresas concorrentes deverão visitar os locais de segunda a sexta-feira, das 13 às 17 hs, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone 027-31835183 ou email setrav@jfes.jus.br. Após a vistoria será fornecido "Atestado de Visita" por servidor Justiça Federal.

10.1.2. **Certidão de registro da empresa no CREA** a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos engenheiro eletricista ou eletrônico ou outro profissional legalmente habilitado para exercer as funções exigidas no objeto.

10.1.3. **Capacitação técnico-operacional:** comprovação de aptidão para a execução dos serviços de manutenção, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA, referente à execução de serviços de características semelhantes.

10.1.4. **Capacitação técnico-profissional:** comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, engenheiro eletricista ou eletrônico ou outro profissional legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes.

10.2. Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA serão aceitos atestados técnicos, (que contemplem serviços de manutenção com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto), certificados pelo CREA da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA o nome e a especialidade do responsável técnico;

10.3. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou ainda através da

12



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1289966.12398401-8920 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400335V02



JFESEOF201400335V03



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Certidão de Registro da empresa junto ao CREA em que conste o profissional como Responsável Técnico;

10.4. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração;

10.5. Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

11.1. **Planilha orçamentária**, que deverá obrigatoriamente:

11.1.1. Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo III, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional;

11.2. **Composição de BDI**, conforme modelos estabelecidos nos Anexos 4 (com desoneração) e 4.1(sem desoneração), mediante aplicação da fórmula ali constante. As empresas cujo CNAE principal se enquadre em grupo beneficiado com a desoneração da folha de pagamentos, deverão preencher as planilhas do Anexo 4. As demais deverão preencher as planilhas do Anexo 4.1. A taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, que deverá ser apresentada de forma detalhada, conforme materializado no Anexo IV do termo de referência, refere-se tão somente aos serviços de manutenção.

11.2.1. No cálculo do BDI proposto, em nenhuma hipótese será aceita a inserção de percentuais referentes ao IRPJ e à CSLL.

11.2.2. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais (DACON) comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis números. 10.637/2002 e 10.833/2003;

11.2.3. As empresas licitantes optantes Pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, de forma compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo VI da Lei Complementar n. 123/2006;

11.2.4. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1289966.12398401-8920 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400335V02



JFESEOF201400335V03



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013.

12. CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

12.1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) com respectivo comprovante de pagamento.

12.2. A ART deverá ser apresentada em até 10(dez) dias contados a partir da assinatura do contrato.

12.3. A ART deverá possuir vigência até o fim da vigência contratual, devendo ser renovada caso ocorra prorrogação.

13. FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. Todos os materiais que serão utilizados na manutenção corretiva deverão ser novos, fornecidos pela CONTRATADA e serão objeto de inspeção antes de sua instalação para comprovar o atendimento às especificações mínimas exigidas;

13.2. Nos casos de inadequação de quaisquer produtos, verificada na inspeção dos mesmos, estes deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização da comunicação;

13.3. Os locais dos serviços, bem como as partes afetadas, deverão ser mantidos devidamente limpos, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

13.4. Todo o entulho ocasionalmente gerado deverá ser removido pela CONTRATADA e transportado a local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do prédio.

13.5. Deverá ser definido, junto ao gestor do contrato, local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas.

13.6. Na execução do contrato, a CONTRATADA fica dispensada de absorver egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas, determinado pelo art. 8º, parágrafo único, da Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010. Tal dispensa se deve à natureza do serviço, que exige a seleção de profissionais especializados, com vistas a se obter excelente nível de qualidade na execução dos serviços.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da CONTRATADA:



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1289966.12398401-8920 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400335V02



JFESEOF201400335V03



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 14.1. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço.
- 14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou vícios de fabricação.
- 14.3. Notificar a CONTRATANTE, em qualquer momento, da existência de ocorrências que venham afetar a execução dos serviços contratados.
- 14.4. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 14.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.
- 14.6. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.
- 14.7. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros.
- 14.8. Manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato.
- 14.9. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
- 14.10. Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da CONTRATANTE ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.
- 14.11. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.
- 14.12. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização.
- 14.13. Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados.
- 14.14. Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1289966.12398401-8920 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400335V02



JFESEOF201400335V03



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

14.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

14.16. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

14.17. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;

14.18. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros;

14.19. Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

14.20. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

14.21. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;

14.22. Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevenindo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

14.23. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais;

14.24. Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

15.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

15.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

15.5. Efetuar a abertura de chamado técnico corretivo.



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1289966.12398401-8920 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400335V02



JFESEOF201400335V03



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

16. PAGAMENTO

- 16.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.
- 16.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 16.3. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
 - 16.4. Despesa maior que R\$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 16.5. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 16.6. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 16.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 16.8. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11/01/2012, com redação dada pela IN RFB 1.244 de 30/01/2012 (vide art.3º da IN RFB 1.211/2012). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 16.9. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomençará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 16.10. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:
 - a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;

17



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1289966.12398401-8920 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400335V02



JFESEOF201400335V03



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

16.11. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

16.12. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

17. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS

- 17.1. O Acordo de Nível do Serviço (ANS) define os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas supressões para pagamento.
- 17.2. Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das obrigações da contratada conforme valores estabelecidos neste Acordo. O percentual de desconto não poderá ser superior a 20% sobre o pagamento mensal dos serviços de manutenção.
- 17.3. O descumprimento das obrigações contratuais será considerado como inexecução parcial do contrato e sujeitará a contratada a sanções.
- 17.4. A ocorrência de fatores, fora do controle do prestador de serviço, que possam interferir no atendimento das obrigações da contratada, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao gestor do Contrato.
- 17.5. O prazo de carência para adaptação e início da avaliação por meio de ANS será de 30 dias contados a partir do início da prestação dos serviços.



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1289966.12398401-8920 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400335V02



JFESEOF201400335V03



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

17.6. Acordo de Nível de Serviço:

Item	Tipo do Serviço	Índice de desconto sobre o pagamento mensal dos serviços de manutenção
01	Descumprimento do item 7.2 do termo de referência – prazo de execução da manutenção preventiva	1%
02	Descumprimento do item 7.3 do termo de referência – prazo de atendimento da manutenção corretiva	1%
03	Descumprimento do item 7.17 do termo de referência – conserto de equipamentos	2% por cada dia útil de atraso no conserto
04	Descumprimento do item 7.18 do termo de referência – substituição de equipamento	2% por cada dia útil de atraso na substituição
05	Reincidência no descumprimento das obrigações do item 13 do termo de referência, após envio de ofício do gestor do contrato relatando a ocorrência.	1% por cada reincidência

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL:

19.1. Para segurança da contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a contratante deverá optar por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

19



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1289966.12398401-8920 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400335V02



JFESEOF201400335V03



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 19.2. A garantia prevista no item anterior deverá ser apresentada pela contratada à Seção de Contratos Administrativos - SECOA no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do termo contratual.
- 19.3. A garantia contratual deverá ter validade durante toda vigência do contrato.

20. ANEXOS

- 20.1. Além deste Termo de Referência (Anexo I do Edital), serão fornecidos aos licitantes os seguintes elementos:

- Anexo II – Relação de Equipamentos Existentes;
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo IV – Composição do BDI – que deverá ser apresentada de forma detalhada, referente tão somente aos serviços de manutenção.
- Anexo V – Projetos Básicos dos Sistemas (18 pranchas).

21. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 21.1. Deverão ser selecionados profissionais especializados para a execução dos serviços com vistas a obtermos excelente nível de qualidade.
- 21.2. Deverão ser observadas as normas ABNT pertinentes, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.
- 21.3. A edificação consiste em um prédio principal com 9 (nove) pavimentos, com aproximadamente 15.400 m² (quinze mil e quatrocentos metros quadrados) de área e um prédio anexo com 2 pavimentos de garagem e depósito com aproximadamente 4.300 m² (quatro mil e trezentos metros quadrados).

Vitória/ES, 21 de novembro de 2014.

André Lopes de Resende
Supervisor da Setrav

Edilson Carlos Vidal
Diretor do NST

20



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1289966.12398401-8920 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400335V02



JFESEOF201400335V03



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

21



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1289966.12398401-8920 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400335V02



JFESEOF201400335V03



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

ANEXO II - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES

EQUIPAMENTOS	MARCA E MODELO	UND	QUANTIDADE	LOCAL
SISTEMA CFTV				
Câmeras dome Fixas (INTERNAS)	SAMSUNG - SCD-2080	un	97,00	Todos os pavimentos
Câmeras Fixas (EXTERNAS)	SAMSUNG - SCO-2080R	un	15,00	Parte externa do edifício
Fonte de alimentação 24VAC para câmeras CFTV		un	112,00	Todos os pavimentos
Monitores 24" LCD ou LED widescreen	SAMSUNG - P2470HN	un	9,00	Sala de monitoramento
Microcomputador para DVR - Intel Core2 Quad / Memória de 4GB / Placa de Video 512Mb / Hd 1TB SATA / sistema Operacional Windows XP / Gabinete 4 baías/ Fonte 500W / com software GEOVISION		un	8,00	Sala de monitoramento
Microcomputador para BACKUP - Intel Core2 Quad / Memória de 4GB / Placa de Video 512Mb / Hd 12TB SATA / sistema Operacional Windows XP / Gabinete 4 baías/ Fonte 500W / com software GEOVISION		un	1,00	Sala de monitoramento
Placas de captura de vídeo, 16 canais / 480 fps	GEOVISION - GV-1480	un	16,00	Sala de monitoramento
Teclado e mouse ótico sem fio, 2,4 Ghz	MICROSOFT	un	1,00	Sala de monitoramento
Rack 19", fechado, 44 U, estrutura em aço com pintura eletrostática cor grafite, visor em acrílico fumê, 800mm, inclusive placa de ventilação com dois ventiladores e dois organizadores verticais	TRIUNFO - 19" PLUS	un	2,00	Sala de monitoramento
SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO				
Barras antipânico horizontais para porta dupla, tipo TOUCH, inclusive fecho eletromagnético para barras antipânico	DISAFE JAQUE - TOUCH	un	3,00	
Placa Controladora Inteligente (gerenciadora)	APOLLO - AAN-32 NCC	cj	1,00	
Painel com fonte para acomodação da gerenciadora		cj	1,00	



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 1289966.12006276-8496 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEOF201400335V01



JFSEOF201400335V03

Catracas Bidirecionais com placas controladoras inteligentes - sendo 5 catracas com urna	ADVANCIS-MAX	un	9,00	
Leitoras de cartão de proximidade (catracas)	HID - PROX POINT PLUS	un	23,00	
Fecho Eletromagnético com fonte e temporizador (hall elevadores privativo juizes)	ADVANCIS-MAX	cj	9,00	
Leitoras de cartão(hall elevadores privativo juizes)	ELID - ER928	un	9,00	
Fecho Eletromagnético com botoeira, fonte e temporizador (custódia)	ADVANCIS-MAX	cj	2,00	
Fecho Eletromagnético - com botoeira, fonte e temporizador (cartórios)	ADVANCIS-MAX	un	24,00	
Sensor de Porta Magnético de Sobrepor Duplo (SMSD) - no CPD	STILUS	un	1,00	
Web Câmera	PHILIPS - SPC 535	un	5,00	
Microcomputador Intel Core2 Quad / Memória de 4GB / Placa de Vídeo 512Mb / Hd 1TB SATA / sistema Operacional Windows XP / Gabinete 4 baías/ Fonte 500W / com software de controle de acesso		un	1,00	
SISTEMA DE ACESSO A GABINETES	MARCA E MODELO	UN	QUANTIDADE	
Kit porteiro eletrônico, com unidade interna e externa e acessórios de fixação, inclusive botoeira	HDL - F8 NLB AZ 01	un	24,00	
Fecho Eletromagnético - com botoeira, fonte e temporizador (portas das secretarias)	ADVANCIS-MAX	un	24,00	
SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INTRUSÃO	MARCA E MODELO	UN	QUANTIDADE	
Sensor de Presença Infravermelho passivo IVP	PARADOX - DG55	un	59,00	
Sensor Infravermelho Ativo- IVA	TECVOZ - AN900-A100	un	4,00	
Botão de Emergência com fio	ADEMCO HONEYWELL - 269R	un	10,00	
Sensor de Gás	ADEMCO HONEYWELL - AFMGD15	un	1,00	



JFSEOF201400335V01



JFSEOF201400335V03



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 1289966.12006276-8496 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Quadro com 3 módulos de expansão do alarme, com baterias e fonte (no 3º pavimento)		cj	1,00	
Quadro com 1 módulo de expansão do alarme, com bateria e fonte (na garagem do Térreo)		cj	1,00	
Central de Alarme	PARADOX	un	1,00	Sala de monitoramento
Teclados de controle	PARADOX	un	3,00	
CANCELAS	MARCA E MODELO	UN	QUANTIDADE	
Cancela - Barreira de alto fluxo, braço circular de alumínio acolchoado com espuma, 3 m de comprimento, monofásico, 220v, inclusive receptor e transmissor	ADVANCIS-MAX	un	2,00	área externa - guarita 2
Cancela - Barreira de alto fluxo, braço circular de alumínio acolchoado com espuma, 4m de comprimento, monofásico, 220v, inclusive receptor e transmissor	ADVANCIS-MAX	un	1,00	área externa - guarita 2
ANTI FURTO DE LIVROS	MARCA E MODELO	UN	QUANTIDADE	
Conjunto com duas antenas anti-furto eletromagnéticas e central controladora eletrônica	HEXPORT - TX	cj	1,00	Biblioteca - 8º pavimento
Central controladora eletrônica das antenas anti-furto	HEXPORT - TX	un	1,00	Biblioteca - 8º pavimento
Desativador / Reativador eletromagnético portátil	HEXPORT	un	1,00	Biblioteca - 8º pavimento



JFSEOF201400335V01



JFSEOF201400335V03



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 1289966.12006276-8496 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PAGAMENTO MENSAL

Item 01	Serviço de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças	Valor Mensal	Valor Anual
1.1	Sistema de CFTV		
1.2	Sistema de Controle de Acesso		
1.3	Sistema de Acesso a gabinetes		
1.4	Sistema de Alarme e Detecção de Intrusão		
1.5	Sistema de Cancelas		
1.6	Sistema Antifurto de livros		
VALOR TOTAL DO ITEM 01 PARA 24 MESES R\$			

PAGAMENTO ÚNICO

Item 02	Fornecimento dos Equipamentos do Sistema de CFTV e do Sistema de Controle de acesso	quant.	marca e modelo	Valor Unitário	Valor Total
2.1	DVR, 16 canais, com 16 TB de memória em HD	8			
2.2	Câmeras de Monitoramento Interna	8			
2.3	Câmeras de Monitoramento Externa	6			
2.4	Chaveador KVM 16 PORTAS	1			
2.5	Placas Controladoras para catracas	9			



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1289966.12519459-9008 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEOF201400335V02



JFSEOF201400335V03

2.6	Leitores para catracas	18			
2.7	Software de gerenciamento de controle de acesso	1			
2.8	Peças, fios, cabos, conectores, placas, softwares e outros produtos utilizados na instalação dos equipamentos da manutenção corretiva inicial	1			
VALOR TOTAL DO ITEM 02 R\$					

PAGAMENTO ÚNICO

Item 03	Serviço de instalação dos Equipamentos do Sistema de CFTV e do Sistema de Controle de acesso	quant.	Valor Unitário	Valor Total
3.1	DVR, 16 canais, com 16 TB de memória em HD	8		
3.2	Câmeras de Monitoramento Interna	8		
3.3	Câmeras de Monitoramento Externa	6		
3.4	Chaveador KVM 16 PORTAS	1		
3.5	Placas Controladoras para catracas	9		
3.6	Leitores para catracas	18		
3.7	Software de gerenciamento de controle de acesso	1		
VALOR TOTAL DO ITEM 03 R\$				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$



JFSEOF201400335V02



JFSEOF201400335V03



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1289966.12519459-9008 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO 4
COMPOSIÇÃO DO BDI - COM DESONERAÇÃO

Bonificação		8,00%
ISS máximo	Ver discriminação do BDI	5,00%
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
CPRB		2,00%
Despesas Financeiras		1,00%
Escritório Central		5,00%
Eventuais		1,00%
	BDI Total	29,41%

OBS:

1 A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a Despesas Indiretas é:

$$BDI = \frac{\{(1 + A) * (1 + B + D) * (1 + C)\}}{(1 - E)} - 1, \text{ onde:}$$

A = DESPESAS FINANCEIRAS

B = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1289966.12006287-8528 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400335V01



JFESEOF201400335V03

C = BENEFÍCIO / LUCRO;
D = RISCOS, SEGUROS E GARANTIAS;
E = ISS + PIS + COFINS+ CPRB

3 - Discriminação do BDI

A – Despesas financeiras:

são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Foi apropriada por estimativa.

B – Administração Central:

são as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa, tais como: instalações do imóvel/sede (custo de propriedade ou de locação de imóveis); aquisição e manutenção dos equipamentos da sede (computadores, ar condicionado, veículos e correlatos); despesas administrativas (secretária, vigilante, auxiliar de escritório, contínuo, assessorias terceirizadas - ex. contadoria); despesas com consumo (água, luz, telefone, material para escritório, material para limpeza, alimentos, etc). Foi apropriada por estimativa.

C – Benefício/Lucro:

é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definidos com base em valor percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aquelas referentes às parcelas tributárias. A taxa adotada como benefício deve ser entendida como uma provisão de onde será retirado o lucro do construtor, após desconto de todos os encargos decorrentes de inúmeras incertezas que podem ocorrer durante as obras, difíceis de serem mensuradas no seu conjunto.

D – Riscos Imprevistos, Garantias e Seguros:

valores para cobertura de despesas imprevisíveis e os seguros e garantias estabelecidos no Projeto Básico.

E – Valores Relativos aos Tributos:



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1289966.12006287-8528 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





– **Impostos sobre serviços de qualquer natureza – ISS**, é imposto de competência municipal, consoante art. 156, inciso III, da Constituição Federal. Alíquota máxima de 5% sobre o valor total da nota fiscal.

– **Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS**. A taxa do PIS, definida pelos Decretos-Lei nº 2.445 e 2.449/88, é de 0,65% sobre a receita operacional bruta.

– **Contribuição para o Programa de Financiamento da Seguridade Social – COFINS**, definida pela Lei 9.718/98, é de 3%, sobre a receita operacional bruta.

– **Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta**, definida pela Lei 12.844, de 19 de julho de 2013, é de 2%, sobre a receita operacional bruta.



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1289966.12006287-8528 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO 4.1
COMPOSIÇÃO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO

Bonificação		8,00%
ISS máximo	Ver discriminação do BDI	5,00%
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
Despesas Financeiras		1,00%
Escritório Central		5,00%
Eventuais		1,00%
	BDI Total	26,57%

OBS:

1 A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a Despesas Indiretas é:

$$BDI = \frac{\{(1 + A) * (1 + B + D) * (1 + C)\}}{(1 - E)} - 1, \text{ onde:}$$

A = DESPESAS FINANCEIRAS
B = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;
C = BENEFÍCIO / LUCRO;



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1289966.12006293-8555 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEOF201400335V01



JFSEOF201400335V03

D = RISCOS, SEGUROS E GARANTIAS;
E = ISS + PIS + COFINS

3 - Discriminação do BDI

A – Despesas financeiras:

são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Foi apropriada por estimativa.

B – Administração Central:

são as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa, tais como: instalações do imóvel/sede (custo de propriedade ou de locação de imóveis); aquisição e manutenção dos equipamentos da sede (computadores, ar condicionado, veículos e correlatos); despesas administrativas (secretária, vigilante, auxiliar de escritório, contínuo, assessorias terceirizadas - ex. contabilidade); despesas com consumo (água, luz, telefone, material para escritório, material para limpeza, alimentos, etc). Foi apropriada por estimativa.

C – Benefício/Lucro:

é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definidos com base em valor percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aquelas referentes às parcelas tributárias. A taxa adotada como benefício deve ser entendida como uma provisão de onde será retirado o lucro do construtor, após desconto de todos os encargos decorrentes de inúmeras incertezas que podem ocorrer durante as obras, difíceis de serem mensuradas no seu conjunto.

D – Riscos Imprevistos, Garantias e Seguros:

valores para cobertura de despesas imprevisíveis e os seguros e garantias estabelecidos no Projeto Básico.

E – Valores Relativos aos Tributos:



JFSEOF201400335V01



JFSEOF201400335V03



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1289966.12006293-8555 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



– **Impostos sobre serviços de qualquer natureza – ISS**, é imposto de competência municipal, consoante art. 156, inciso III, da Constituição Federal. Alíquota máxima de 5% sobre o valor total da nota fiscal.

– **Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS**. A taxa do PIS, definida pelos Decretos-Lei nº 2.445 e 2.449/88, é de 0,65% sobre a receita operacional bruta.

– **Contribuição para o Programa de Financiamento da Seguridade Social – COFINS**, definida pela Lei 9.718/98, é de 3%, sobre a receita operacional bruta.



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1289966.12006293-8555 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref. Processos JFES-EOF-2014/0335- contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva do sistema CFTV - controle de acesso e outros.

PAGAMENTO MENSAL

ITEM 01	Serviço de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL - 24 MESES
1.1	Sistema de CFTV	R\$ 135.600,00
1.2	Sistema de Controle de Acesso	R\$ 128.400,00
1.3	Sistema de Acesso a gabinetes	R\$ 28.800,00
1.4	Sistema de Alarme e Detecção de Intrusão	R\$ 61.200,00
1.5	Sistema de Cancelas	R\$ 58.560,00
1.6	Sistema Antifurto de livros	R\$ 63.360,00
TOTAL DO ITEM 01		R\$ 475.920,00

PAGAMENTO ÚNICO

ITEM 02	Equipamentos da Manutenção Corretiva Inicial do Sistema de CFTV e do Sistema de Controle de acesso	quant.	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
2.1	DVR, 16 canais, com 16 TB de memória em HD	8	R\$ 69.208,00
2.2	Câmeras de Monitoramento Interna	8	R\$ 8.024,00
2.3	Câmeras de Monitoramento Externa	6	R\$ 4.800,00
2.4	Chaveador KVM 16 PORTAS	1	R\$ 3.540,00
2.5	Placas Controladoras para catracas	9	R\$ 22.725,00
2.6	Leitores para catracas	18	R\$ 28.998,00
2.7	Software de gerenciamento de controle de acesso	1	R\$ 5.000,00
2.8	Peças, fios, cabos, conectores, placas, softwares e outros produtos utilizados na instalação dos equipamentos da manutenção corretiva inicial	1	R\$ 2.480,00
VALOR TOTAL DO ITEM 02			R\$ 144.775,00

PAGAMENTO ÚNICO

ITEM 03	Serviço de instalação dos Equipamentos do Sistema de CFTV e do Sistema de Controle de Acesso.	quant.	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
3.1	DVR, 16 canais, com 16 TB de memória em HD	8	R\$ 2.800,00
3.2	Câmeras de Monitoramento Interna	8	R\$ 2.240,00
3.3	Câmeras de Monitoramento Externa	6	R\$ 1.980,00
3.4	Chaveador KVM 16 PORTAS	1	R\$ 135,00
3.5	Placas Controladoras para catracas	9	R\$ 3.780,00
3.6	Leitores para catracas	18	R\$ 5.940,00
3.7	Software de gerenciamento de controle de acesso	1	R\$ 480,00
VALOR TOTAL DO ITEM 03			R\$ 17.355,00

PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL: R\$ 638.050,00 (seiscentos e trinta e oito mil e cinquenta reais).

Vitória, 06 de janeiro de 2015.

Edma Eline de Jesus Loureiro
Supervisora da Seção de Compras



Assinado digitalmente por LIGIA MURTA MORAIS.
Documento Nº: 1289966.12731009-2025 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFES-EOF-201400335V02



JFES-EOF-201400335V03

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400335V03



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA {FILL}.

PROCESSO Nº JFES-EOF-2014/00335

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa {FILL}, CNPJ nº {FILL}, estabelecida na {FILL}, CEP: {FILL}, representada neste ato por {FILL}, portador do CPF nº {FILL} e da Cédula de Identidade nº {FILL}, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-EOF-2014/00335**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº {FILL}/2014, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei 10.520/02; Decreto nº 5.450/05; Lei Complementar 123/06, da Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente na Lei 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em {FILL} fl. {FILL} do processo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos complementares dos sistemas de CFTV e de controle de acesso, bem como para manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, dos sistemas de CFTV, controle de acesso e segurança do Edifício Sede da Justiça Federal no Espírito Santo, conforme previsto no Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços serão executados no Edifício Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, situado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Bairro Monte Belo, Vitória/ ES, Cep: 29.053-245.

Página 1 de 13



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1289966.12453878-9100 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFES-EOF-201400335V02



JFES-EOF-201400335V03



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

CLÁUSULA TERCEIRA- REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea “a”, do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

4.1. As especificações dos serviços, bem como dos equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços objeto do **CONTRATO**, estão previstos nos itens 4, 5, 6, e 7 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO:

5.1. O prazo para fornecimento e instalação dos equipamentos descritos nos itens 5 e 6 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**, será de 30(trinta) dias, contados a partir da data de recebimento pela **CONTRATADA**, de ofício encaminhado pelo gestor do **CONTRATO** (SETRAV);

5.1.1. A **CONTRATADA** poderá solicitar a alteração do prazo previsto no item 5.1 desta Cláusula, desde que se manifeste até o terceiro dia útil anterior à data de início da prestação dos serviços definida pelo Gestor do **CONTRATO**, com as devidas justificativas, e desde que comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

5.2. Constatado o fornecimento incompleto ou vício do equipamento instalado, a **CONTRATADA** será convocada para substituir, complementar ou sanar as irregularidades no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da data de sua convocação formal pela **CONTRATANTE**. Decorrido esse prazo e não havendo o saneamento das irregularidades, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

5.3. Após o fornecimento e a instalação de todos os equipamentos dos itens 5 e 6 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**, e da verificação do correto

Página 2 de 13



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1289966.12453878-9100 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400335V02



JFESEOF201400335V03



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

funcionamento dos sistemas, a Seção de Transporte e Vigilância (SETRAV) emitirá, em até 05(cinco) dias úteis, o Termo de Recebimento Definitivo e emitirá a Certidão de Início da Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, constando a data de início para fins de contagem de prazo de prestação dos serviços e efeitos financeiros.

5.4. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** estará autorizada a emitir fatura para o recebimento dos valores descritos no item 02 da Proposta de Preço.

5.5. O prazo de prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data indicada pelo Gestor do **CONTRATO** na Certidão de Início da Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.6. O pagamento pelos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos sistemas será mensal, conforme descrito no item 15 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.7. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do prazo estabelecido no item 5.5 desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

6.1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) com respectivo comprovante de pagamento.

6.2. A ART deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do **CONTRATO**.

6.3. A ART deverá possuir vigência até o fim da vigência contratual, devendo ser renovada caso ocorra prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1. Todos os materiais utilizados na manutenção corretiva que serão fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser novos e serão objeto de inspeção antes de sua instalação para comprovar o atendimento às especificações mínimas exigidas.

7.1.1. Nos casos de inadequação de quaisquer produtos, verificada na inspeção dos mesmos, estes deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento pela **CONTRATADA**, de comunicação formal do gestor do **CONTRATO**.

Página 3 de 13



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1289966.12453878-9100 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400335V02



JFESEOF201400335V03



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

7.2. Os locais dos serviços, bem como as partes afetadas, deverão ser mantidos devidamente limpos, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

7.3. Todo o entulho ocasionalmente gerado na realização dos serviços, deverá ser removido pela **CONTRATADA** e transportado para local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do prédio.

7.4. Deverá ser definido, junto ao gestor do **CONTRATO**, local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas.

7.5. Na execução do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** fica dispensada de absorver egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas, determinado pelo art. 8º, parágrafo único, da Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010. Tal dispensa se deve à natureza do serviço, que exige a seleção de profissionais especializados, visando à obtenção de excelente nível de qualidade na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da **CONTRATADA**:

8.1. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou vícios de fabricação.

8.3. Notificar a **CONTRATANTE**, em qualquer momento, da existência de ocorrências que venham afetar a execução dos serviços contratados.

8.4. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da **CONTRATANTE** ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

8.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.

8.6. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1289966.12453878-9100 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400335V02



JFESEOF201400335V03



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

- 8.7. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros.
- 8.8. Manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.9. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
- 8.10. Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da **CONTRATANTE** ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.
- 8.11. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional.
- 8.12. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização.
- 8.13. Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados.
- 8.14. Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;
- 8.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 8.16. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 8.17. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 8.18. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do **CONTRATANTE** ou de terceiros;
- 8.19. Manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

Página 5 de 13



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1289966.12453878-9100 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400335V02



JFESEOF201400335V03



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

- 8.20. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 8.21. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 8.22. Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 8.23. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela **CONTRATANTE** ou seus fiscais;
- 8.24. Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 9.2. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.
- 9.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.5. Efetuar a abertura de chamado técnico corretivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

- 10.1. Os serviços objeto do presente **CONTRATO**, deverão ser prestados de forma a se manter o nível de qualidade esperado pela **CONTRATANTE**, conforme o previsto no item 17 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO:

- 11.1. O valor do **CONTRATO** está assim composto:

PAGAMENTO MENSAL

Página 6 de 13



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1289966.12453878-9100 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400335V02



JFESEOF201400335V03



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

Item 01	Serviço de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças	Valor Mensal	Valor Anual
1.1	Sistema de CFTV		
1.2	Sistema de Controle de Acesso		
1.3	Sistema de Acesso a gabinetes		
1.4	Sistema de Alarme e Detecção de Intrusão		
1.5	Sistema de Cancelas		
1.6	Sistema Antifurto de livros		
VALOR TOTAL DO ITEM 01 (PARA 24 MESES)			

PAGAMENTO ÚNICO

Item 02	Fornecimento e instalação dos Equipamentos do Sistema de CFTV e do Sistema de Controle de acesso	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2.1	DVR, 16 canais, com 16 TB de memória em HD	8		
2.2	Câmeras de Monitoramento Interna	8		
2.3	Câmeras de Monitoramento Externa	6		
2.4	Chaveador KVM 16 PORTAS	1		
2.5	Placas Controladoras para catracas	9		
2.6	Leitores para catracas	18		
2.7	Software de gerenciamento de controle de acesso	1		
2.8	Peças, fios, cabos, conectores, placas, softwares e outros produtos utilizados na instalação dos equipamentos da manutenção corretiva inicial	1		
2.9	Serviço de instalação de todos os equipamentos da manutenção corretiva inicial	1		
VALOR TOTAL DO ITEM 02 (PARA 24 MESES)				

Item 03	Serviço de instalação dos Equipamentos do Sistema de CFTV e do Sistema de Controle de acesso	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3.1	DVR, 16 canais, com 16 TB de memória em HD	8		
3.2	Câmeras de Monitoramento Interno	8		
3.3	Câmeras de Monitoramento Externo	6		
3.4	Chaveador KVM 16 PORTAS	1		
3.5	Placas Controladoras para catracas	9		
3.6	Leitores para catracas	18		

Página 7 de 13



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1289966.12453878-9100 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400335V02



JFESEOF201400335V03



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

3.7	Software de gerenciamento de controle de acesso	1		
VALOR TOTAL DO ITEM 02 (PARA 24 MESES)				

11.2. O valor global do CONTRATO é de R\$

Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

12.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

12.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

12.3. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

- Despesa maior que R\$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

12.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no **EDITAL**.

12.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

12.6. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11/01/2012, com redação dada pela IN RFB 1.244 de 30/01/2012 (vide art.3º da IN RFB 1.211/2012). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1289966.12453878-9100 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400335V02



JFESEOF201400335V03



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

12.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

12.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da **CONTRATADA**. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

12.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

12.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

13.1. A periodicidade de reajuste do valor do presente **CONTRATO** será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP-DI – Índice Geral de Preços, da Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre o mês da data-limite da apresentação da proposta e o mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

13.2. No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizada a variação do índice no

Página 9 de 13



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1289966.12453878-9100 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400335V02



JFESEOF201400335V03



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

13.3. Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do **CONTRATO** e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

13.4. O reajuste será concedido automaticamente com base no índice estabelecido no item 13.1 desta Cláusula e será formalizado por meio de apostilamento.

13.5. O valor do presente **CONTRATO** será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice previsto no item 13.1. desta Cláusula.

13.6. À época devida, a **CONTRATADA** habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:

- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
- b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **201 {FILL}** correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: {FILL}
ELEMENTO DE DESPESA : {FILL}
NOTAS DE EMPENHO : {FILL}

14.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentária próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

15.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa; e

15.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1289966.12453878-9100 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400335V02



JFESEOF201400335V03



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

15.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

15.2.1. **Nas inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

15.2.2. **Nas inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

15.2.3. **Atrasos injustificados na execução do CONTRATO:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

15.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

15.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 7.3 da Cláusula Sétima do presente **CONTRATO**.

15.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

15.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

15.7. A apuração de atos lesivos à Administração Pública dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

16.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, como condição para a assinatura do **CONTRATO**, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

16.1.1. A garantia prevista no item 16.1 deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** à **SECOA - Seção de Contratos Administrativos** no prazo de 10 (dez)

Página 11 de 13



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1289966.12453878-9100 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400335V02



JFESEOF201400335V03



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do termo contratual.

16.2. A garantia contratual deverá ser ter validade durante toda vigência do **CONTRATO**.

16.3. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

16.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou restituída após o cumprimento dos termos previstos e formalizados no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

17.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

17.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

17.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

17.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

17.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

18.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

Página 12 de 13



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1289966.12453878-9100 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400335V02



JFESEOF201400335V03



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

- 18.1.1. **EDITAL** e seus anexos;
- 18.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de {FILL} 2014, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preço e descrição dos serviços a serem executados;
- 18.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);
- 18.1.4. Garantia contratual que deve ser apresentada à SECOA no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do **CONTRATO**.
- 18.1.5. Carta de Preposto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 19.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

- 20.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

- 21.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória-ES, de de 2014.

Fernando Cesar Baptista de Mattos
CONTRATANTE

{FILL}
CONTRATADA

Página 13 de 13



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1289966.12453878-9100 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1289966.12888937-6058 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400335V02



JFESEOF201400335V03